



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação da empresa ACACIO WILDO GERBER, inscrita no CNPJ: 55.940.505/0001-28, para Contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens e serviços necessários à adequação e melhoria das instalações do Serviço de Acolhimento Institucional Divone Amarante Westphal, no município de Urubici/SC, conforme determinado por Decisão do Desembargador Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça, com base no parecer nº 9581896 do Juiz-Corregedor Raphael Mendes Barbosa (Núcleo V – Direitos Humanos), e nos apontamentos constantes do relatório de visita (doc. 9572958), com a finalidade de atender às determinações do Poder Judiciário e suprir, de forma urgente, necessidades estruturais e de mobiliário do abrigo, com o objetivo de garantir condições dignas, seguras e adequadas aos acolhidos, conforme previsto na legislação de proteção à criança e ao adolescente.

1.2. A presente contratação será realizada através de Dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado no artigo 75, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação direta tem por objeto a aquisição de bens e serviços necessários à adequação e melhoria das instalações do Serviço de Acolhimento Institucional Divone Amarante Westphal, localizado no município de Urubici/SC, em atendimento à determinação do Poder Judiciário proferida pelo Desembargador Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça, com base no parecer nº 9581896 do Juiz-Corregedor Raphael Mendes Barbosa (Núcleo V – Direitos Humanos) e nos apontamentos constantes do relatório de visita (doc. 9572958).

2.2. A necessidade da aquisição decorre de falhas estruturais e deficiências em mobiliários e equipamentos essenciais para o adequado funcionamento do abrigo, conforme constatado em vistoria judicial. Dentre os problemas identificados, destacam-se:

- 2.2.1. Falta de itens básicos de higiene nos banheiros, como suportes para xampu e papel higiênico;
- 2.2.2. Mobiliário danificado, como sofás na área comum;
- 2.2.3. Quantidade insuficiente de cadeiras na sala de jantar, impedindo que todos os acolhidos façam suas refeições simultaneamente;
- 2.2.4. Ausência de guarda-roupas adequados para organização dos pertences pessoais dos acolhidos;
- 2.2.5. Déficit de colchões, travesseiros e capas protetoras, comprometendo o conforto e a higiene no espaço de dormir.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.3. Essas condições impactam diretamente na dignidade, segurança, bem-estar e desenvolvimento dos acolhidos, violando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à garantia de condições dignas de acolhimento institucional.

2.4. A aquisição dos itens listados reveste-se de caráter essencial, pois busca promover a imediata correção de inadequações que comprometem o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Trata-se de um serviço de natureza continuada e de relevante interesse público, cujo funcionamento adequado é indispensável à efetivação de direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional.

2.5. Os benefícios esperados com a aquisição são:

2.5.1. Melhoria nas condições de higiene e saúde dos acolhidos, com a instalação de suportes e aquisição de materiais de cama e banho;

2.5.2. Maior conforto e dignidade no ambiente de convivência, com o reparo e substituição de móveis danificados;

2.5.3. Adequação do espaço físico e funcionalidade dos ambientes, especialmente a sala de jantar, permitindo a alimentação de todos os acolhidos simultaneamente;

2.5.4. Organização e segurança dos pertences pessoais, por meio da aquisição de guarda-roupas;

2.5.5. Atendimento direto às determinações judiciais, evitando a responsabilização administrativa e judicial do ente público.

2.6. A presente contratação é urgente e imprescindível para assegurar a manutenção e regularidade do Serviço de Acolhimento Institucional, garantindo condições básicas de estrutura e atendimento aos acolhidos. A iniciativa encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta em razão de inviabilidade de competição para aquisição de pequeno valor, observando-se os limites legais e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.7. Assim, a aquisição proposta revela-se não apenas necessária, mas obrigatória, diante da urgência, essencialidade e relevância social do serviço prestado, visando assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social: ACACIO WILDO GERBER

Inscrição no CNPJ: 55.940.505/0001-28

Endereço: Rua Cirilo Borges De Souza, 102 – Centro – Urubici – SC - 88650-000

Contato: (49) 9 9147 1903

Ramo de Atividade: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação é de R\$10.206,82 (dez mil duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos)

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação decorrente da presente dispensa de Licitação será pelo período de 1 (um) ano, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.172 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE/ABRIGO INSTITUCIONAL

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0000

Valor global máximo R\$ 4.256,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.172 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE/ABRIGO INSTITUCIONAL

18 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0000

Valor global máximo R\$ 5.950,00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 18 de agosto de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal